



República de Moçambique

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
DIRECÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO PECUÁRIO

Aos
Serviços Provinciais
de Actividades Económicas

Nota nº 1022/MADER/DNDP/340/2020

Maputo, 21/12/2020

ASSUNTO: Registo de Marchantes

No âmbito do licenciamento de transportes e de controlo do movimento interno de animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos, todos os marchantes/comerciantes devem estar registados. De referir que o registo e a emissão dos certificados são efectuados a nível provincial. As províncias devem enviar a Direcção Nacional de Desenvolvimento Pecuário (DNDP), a lista dos marchantes certificados para a emissão do cartão.

Neste contexto a Direcção Nacional de Desenvolvimento Pecuário, vem por meio desta informar que a partir do dia **01 de Abril de 2021, nenhum marchante deve circular no território nacional, sem o cartão de marchante emitido pela DNDP.**

Melhores Cumprimentos

O Director Nacional

Américo Manuel da Conceição
(Técnico Superior Agro-Pecuário N1)



CC. Direcção Provincial de Agricultura e Pescas